

**Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 13 de 11 de Dezembro de 2019**

**ANEXO 18 AO QUAL SE REPORTA O INCISO IV DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2012**

<b>CARGO .....</b>		<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ESPORTES</b>										<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>						<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										Curso Superior de Educação Física (bacharelado) e Registro no Respectivo Órgão de Classe.						40:00 HORAS	
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		5																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>34</b>
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
GRADUAÇÃO	I	2.868,72	2.926,09	2.984,62	3.044,31	3.105,19	3.167,30	3.230,64	3.295,26	3.361,16	3.428,39	3.496,95	3.566,89	3.638,23	3.711,00	3.785,22	3.860,92	3.938,14	4.016,90
PÓS-GRADUAÇÃO	II	3.155,59	3.218,70	3.283,08	3.348,74	3.415,71	3.484,03	3.553,71	3.624,78	3.697,28	3.771,22	3.846,65	3.923,58	4.002,05	4.082,09	4.163,74	4.247,01	4.331,95	4.418,59
PÓS-GRAD. ESPECÍFICA	III	3.471,15	3.540,57	3.611,39	3.683,61	3.757,29	3.832,43	3.909,08	3.987,26	4.067,01	4.148,35	4.231,31	4.315,94	4.402,26	4.490,30	4.580,11	4.671,71	4.765,15	4.860,45
MESTRADO	IV	3.818,27	3.894,63	3.972,52	4.051,97	4.133,01	4.215,67	4.299,99	4.385,99	4.473,71	4.563,18	4.654,45	4.747,53	4.842,48	4.939,33	5.038,12	5.138,88	5.241,66	5.346,49
DOCTORADO	V	4.200,09	4.284,09	4.369,78	4.457,17	4.546,32	4.637,24	4.729,99	4.824,59	4.921,08	5.019,50	5.119,89	5.222,29	5.326,73	5.433,27	5.541,93	5.652,77	5.765,83	5.881,14
FORMAÇÃO CONTINUADA	VI	4.620,10	4.712,50	4.806,75	4.902,89	5.000,95	5.100,97	5.202,99	5.307,05	5.413,19	5.521,45	5.631,88	5.744,52	5.859,41	5.976,59	6.096,13	6.218,05	6.342,41	6.469,26
FORMAÇÃO CONTINUADA	VII	5.082,11	5.183,75	5.287,43	5.393,18	5.501,04	5.611,06	5.723,28	5.837,75	5.954,50	6.073,59	6.195,07	6.318,97	6.445,35	6.574,25	6.705,74	6.839,85	6.976,65	7.116,18
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Desenvolver, com crianças, jovens, adultos e idosos, atividades físicas e recreativas diversificadas, visando à integração social, desenvolvimento pessoal e iniciando-os nos esportes; trabalhar as capacidades e habilidades básicas das crianças e adolescentes em diferentes esportes. Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; ensinar táticas e técnicas desportivas; analisar os dados físicos e técnicos dos beneficiários adequando os exercícios as suas condições e necessidades avaliando seus potenciais. Orientar nos aspectos disciplinares, comportamentais, sociais, morais e éticos. Analisar as condições de competição. Utilizar meios de comunicação como gestos e sinais, recursos áudio-visuais, comunicação oral e escrita, recursos de informática, mostrando o movimento a ser realizado utilizando desenhos e gráficos. Possuir capacidade de liderança, capacidade de atualização, postura ética e moral, capacidade de expressão comunicativa, capacidade de inovação, criatividade e controle emocional. Zelar pelos materiais e espaços de trabalho.																			
Cláudio (MG), 11 de dezembro de 2019.																			

José Rodrigues Barroso de Araújo  
Prefeito do Município de Cláudio